

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE  
RESOLUÇÃO Nº 054/2023

Retifica a Resolução nº 014/2022, que habilitou a BARBOSA, BARBOSA E CIA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002321-06, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 014/2022, que habilitou a BARBOSA, BARBOSA E CIA LTDA., CNPJ nº 13.282.470/0003-07 e IE nº 046.441.489NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar, por haver saído com incorreção, a numeração da Resolução que passa a ser 014/2023, de 13 de janeiro de 2023, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

115ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM****RESUMO DO TERMO DE DAÇÃO**

**PROCESSO SEI:** 036.5410.2022.0002489-15 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Eco Mining Oil & Gaz Drilling and Exploration Eireli - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 008/2022- **OBJETO:** Pagamento do Prêmio de Oportunidade previsto no item 4.3.4.3 do Edital do PL nº 008/2022, que se dará mediante a dação em pagamento de bens. **VALOR:** R\$ 200.000,00- **DATA DA ASSINATURA:** Salvador-Ba. 31/03/2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR****RESUMO DE CARTA ADITIVA**

**Nº 398/21.3 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CANTO; **MUNICÍPIO:** Macaúbas-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 120 dias, contados após o dia 20/02/2023. **Assinatura:** 17/02/2023

**Nº 345/22.2 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERIQUITO E ADJACENCIAS; **MUNICÍPIO:** Filadelfia-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 60 dias, contados após o dia 27/03/2023. **Assinatura:** 26/03/2023

**Nº 659/21.2 Convenientes:** CAR/COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DERIVADOS DE PEIXES DE SOBRADINHO; **MUNICÍPIO:** Sobradinho-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 180 dias, contados após o dia 29/03/2023. **Assinatura:** 28/03/2023

**Nº 011/18.8 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DA LAGOA DE MELQUIEDES; **MUNICÍPIO:** Vitória da Conquista-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 25/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**Nº 012/20.3 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO MINAÇÃO DO CEDRO; **MUNICÍPIO:** Olindina-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 12/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**Nº 078/18.7 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DE POVOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE ROSENDO E CALDEIRÃO; **MUNICÍPIO:** Mulungu do Morro-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 30/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**Nº 080/21.2 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CANARISCO; **MUNICÍPIO:** Nova Ibiá-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 29/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**Nº 113/16.9 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA AG 20 E REGIÃO; **MUNICÍPIO:** Serra Do Ramalho-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 180 dias, contados após o dia 30/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**Nº 117/20.2 Convenientes:** CAR/ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE BONSUCESSO; **MUNICÍPIO:** Ibiassucê-Ba; **Prazo:**Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 29/04/2023. **Assinatura:** 31/03/2023

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR**

**ADTV 407/22.1 Convenientes:** CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLANDIA. **Município:** Retirolândia-Ba; **Valor:** é por este aditado em **R\$ 104.657,23;**Assinatura: 03/04/2023.

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**ADTV 554/18.7 Convenientes:** CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SITIO CEILÃO. **Município:** Retirolândia-Ba; ; Fica através deste instrumento, suprimido em **R\$ 22.575,36** ao valor originalmente contratado, passando o valor total do convênio para **R\$ 167.475,15**. **Assinatura:** 03/04/2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/22. FIRMADO EM:** 04/02/22. **PROCESSO:** SEI Nº 043.4125.2022.0023472-48. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ - BAHIA. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Convênio supracitado, por mais 03 (três) meses, modificando a sua vigência para 05 de agosto de 2023, bem como promover a alteração da sua meta física, com a consequente redução do valor global no patamar de R\$ 27.706,24 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), passando o valor acumulado de R\$ 1.923.867,81 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.896.161,57 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2023.

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/22. FIRMADO EM:** 11/03/22. **PROCESSO:** SEI Nº 043.4125.2023.0003631-23. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VEREDA - BAHIA. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Convênio supracitado, por mais 05 (cinco) meses, modificando-o para 12 de novembro de 2023, bem assim alterar a sua meta física, com a consequente redução do seu valor em R\$ 831.937,30 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), passando para R\$ 8.494.329,69 (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) o valor acumulado. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2023.

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 288/22. FIRMADO EM:** 02/08/22. **PROCESSO:** SEI Nº 043.4125.2023.0005827-80. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA. **OBJETO:** Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 03 de agosto de 2023, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2023.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 33/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

retificar a Portaria de nº 00615042 do Diário Oficial do Estado de 01.04.2023  
Onde se lê:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	UEE
ENIO FABRÍCIO ALMEIDA ROCHA	11454799	DIRETOR ESCOLA PORTE ESPECIAL N2	CETEP PIEMONTE PARA II
Leia-se:			
NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	UEE
ENIO FABRÍCIO ALMEIDA ROCHA	11454799	DIRETOR ESCOLA PORTE ESPECIAL N2	CENTRO REGIONAL DE ENSINO M COM INTE TECNOLÓGICA-CEMIT BACIA DO PARAMIRIM

Salvador, 3 de Abril de 2023

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 333/2023**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Levantamentos Topográficos de Imóveis relacionados a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2023.0015895-65.



**Art. 2º. Renovar** o Edital de Credenciamento nº 002/2018, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

**Art. 3º. Homologar** a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC e disponível em meio eletrônico ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

§1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 002/2018, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

**Art. 5º.** O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

**Art. 6º.** O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 7º.** A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 002/2018.

**Parágrafo único:** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

**Art. 8º.** Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 002/2018 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte:**

1.500.0.100.000000.00.00.00	2.500.0.300.000000.00.00.00	1.500.5.100.000000.00.00.00	2.500.5.308.000000.00.00.00
1.540.0.107.000000.00.00.00	2.540.0.307.000000.00.00.00	1.540.0.107.000000.00.00.00	2.500.5.322.000000.00.00.00
1.550.0.108.000000.00.00.00	2.550.0.308.000000.00.00.00	1.550.0.108.000000.00.00.00	2.500.5.314.000000.00.00.00
1.501.0.113.000000.00.00.00	2.501.0.313.000000.00.00.00	1.500.5.114.000000.00.00.00	1.541.0.177.000000.00.00.00
1.500.0.114.000000.00.00.00	2.500.0.314.000000.00.00.00	2.500.5.300.000000.00.00.00	2.541.0.377.000000.00.00.00
1.551.0.122.000000.00.00.00	2.551.0.322.000000.00.00.00	2.540.5.307.000000.00.00.00	

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Parágrafo único:** A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

**Art. 10.** Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 002/2018 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

**Art. 11.** Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Salvador, 03 de abril de 2023

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Educação

**PORTARIA Nº 334/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de Hotelaria e Hospedagem, com ou sem o fornecimento de refeições e com ou sem locação de espaço próprio, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2023.0018186-96.

**Art. 2º Renovar** o Edital de Credenciamento nº 002/2020, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

**Art. 3º Homologar** a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC e disponível em meio eletrônico ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

§1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 002/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E CORRELATOS).

**Art. 5º** O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

**Art. 6º** O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 7º** A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br), para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 002/2020.

**Parágrafo único.** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

**Art. 8º** Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 333/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Levantamentos Topográficos de Imóveis relacionados a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2023.0015895-65.

**Art. 2º. Renovar** o Edital de Credenciamento nº 002/2018, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

**Art. 3º. Homologar** a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento - CPC e disponível em meio eletrônico ( [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) ).

**§1º.** O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

**§2º.** A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 002/2018, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

**Art. 5º.** O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I – Publicação de portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III – Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV – Inscrição dos fornecedores interessados;
- V – Habilitação dos inscritos;
- VI – Assinatura do Termo de Adesão;
- VII – Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII – Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX – Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

**Art. 6º.** O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, que possui as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V – Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI – Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII – Resolver os casos omissos.

**Art. 7º.** A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) , para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 002/2018.

**Parágrafo único:** Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

**Art. 8º.** Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base no Edital nº 002/2018 serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte:**

1.500.0.100.000000.00.00.00	2.500.0.300.000000.00.00.00	1.500.5.100.000000.00.00.00	2.500.5.308.000000.00.00.00
1.540.0.107.000000.00.00.00	2.540.0.307.000000.00.00.00	1.540.0.107.000000.00.00.00	2.500.5.322.000000.00.00.00
1.550.0.108.000000.00.00.00	2.550.0.308.000000.00.00.00	1.550.0.108.000000.00.00.00	2.500.5.314.000000.00.00.00
1.501.0.113.000000.00.00.00	2.501.0.313.000000.00.00.00	1.500.5.114.000000.00.00.00	1.541.0.177.000000.00.00.00
1.500.0.114.000000.00.00.00	2.500.0.314.000000.00.00.00	2.500.5.300.000000.00.00.00	2.541.0.377.000000.00.00.00
1.551.0.122.000000.00.00.00	2.551.0.322.000000.00.00.00	2.540.5.307.000000.00.00.00	

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Parágrafo único:** A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço – APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

**Art. 10.** Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 002/2018 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**Art. 11.** Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 03/04/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00064217159** e o código CRC **CC96A61F**.